# Imprensa Oficial

## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 16 de janeiro de 2018 | Ano XIII | Edição nº 983


## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço 4
Prazo Recursal 14
Contratos - Convocação 15
Aviso de Licitação 15

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Outros atos 16

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17

Superintendência de Água e Esgoto 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17
Licitações e Contratos 18
Aditivos / Aditamentos / Supressões 18
Homologação / Adjudicação 19

## IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

**Câmara Municipal de Catanduva**
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

**Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC**
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

**Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA**
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

**Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais | Portarias

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 57.608, 16 DE JANEIRO DE 2.018.**

**NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO, SILVANA DE CASTRO SALES**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao protocolo nº 764, de 10 de janeiro de 2018, **NOMEIA**, a partir de **09 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **SILVANA DE CASTRO SALES ,** RG nº 12.403.692, para ocupar cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro Técnico,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Assistente Administrativo", em licença especial.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA*

**FERNANDO ELIAS DE CARVALHO**
**Secretário Municipal de Administração**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 57.609, 16 DE JANEIRO DE 2.018.**

**NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ANDREIA FERREIRA**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao protocolo nº 764, de 10 de janeiro de 2018, **NOMEIA**, a partir de **09 de janeiro de 2018**, o(a) Senhor(a) **ANDREIA FERREIRA,** RG nº 25.009.528-2, para ocupar cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Fiscal de Obras", em licença especial.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA*

**FERNANDO ELIAS DE CARVALHO**
**Secretário Municipal de Administração**

Publicação

**PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PORTARIA Nº 57.610, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA

## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/6/23485**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2017.**
**ATA DE REGISTRO N.° 236/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000266

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 063/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

AIRMED EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.637.718/0001-99, com sede à Rua Tavares Vilela, n° 180, Jardim Trussardi, CEP 05519-130, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 32.798.487-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 433.104.618-40, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, n° 52, Residencial Morumbi, CEP 05745-220, na cidade de São Paulo – SP;

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.849.206/0001-00, com sede à Rua Vinte e Quatro de Maio, n° 412, sala 201, 2° andar, Rebouças, CEP 80220-060, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG n° 7.881.849-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n° 061.274.249-09, residente domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5175, torre 1, apto 1140, Cidade Industrial, CEP 81280-330, na cidade de Curitiba – PR;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.341.162/0001-14, com sede à Rua Jhon Fitzgerakd Kennedy, n° 229, Vila Recreio, CEP 86025-240, na cidade de Londrina – PR, neste ato representada por LUIDY DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado, procurador, portador do RG n° 8.772.994-0 SSP/PR e CPF sob o n° 042.999.099-50, residente e domiciliado à Rua Jhon Kennedy, n° 186, apto 31, Vila Recreio, na cidade de Londrina – PR;

SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.841.510/0001-33, com sede à Rua Ministro de Godói, n° 478, 1° andar, sala 12, Perdizes, CEP 05015-000, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por PAULO RICARDO HUBERMAN, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n° 46.025.477-7 e inscrito no CPF sob o n° 369.648.608-60, residente e domiciliado à Rua Doutor Albuquerque Lins, n° 534, apto 82, Santa Cecília, CEP 01230-000, na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de

Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 236/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue da seguinte forma:

4.1.1 – o pedido será fracionado conforme a necessidade do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.2 – O prazo de entrega será de 07 dias úteis, a contar da data do pedido;

4.1.3 – Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documentos fiscal onde haja a descrição completa do produto com Nome, Quantidade, Lote, Validade, Valor unitário, Valor Total e Número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.4 – os itens solicitados deverão ser entregues com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação do mesmo e devem ser iguais às amostras enviadas;

4.1.5 – os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número de registro ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de classe, lote e validade; e,

4.1.6 – Local de entrega: Rua São Paulo, 506, Higienópolis, Catanduva – SP, CEP, 15.804-000.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AIRMED EIRELI – EPP, conta n° 5793-2, agência 2434-1, Banco do Brasil;

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA, conta n° 130021208, agência 1273, Banco Santander;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, conta n° 111.756-4, agência 1472-9, Banco do Brasil;

SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA – EPP, conta n° 106786-9, agência 6998-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CL[AUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de dezembro de 2017.

_____

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

_____

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

_____

AIRMED EIRELI – EPP

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

_____

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

_____

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA – EPP

PAULO RICARDO HUBERMAN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: 000267/17 PREGÃO ELETRÔNICO

**25046 - SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA - EPP**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 4 | 00000004 | LOTE 04 - IONOMERO DE VIDRO | 13.000,00 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 111.001.065 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO E PO VIDRION R | 52,00 | CJ | 250 / 13.000,00 |

Valor Total dos Itens: 13.000,00
Valor Total Geral: 13.000,00

**416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 2 | 00000002 | LOTE 02 - HEMOSTATICO | 3.898,80 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 111.001.137 | HEMOSTATICO ESPONJA EMBALAGEM COM 10 UNID TECHENEW | 21,66 | UN | 180 / 3.898,80 |

Valor Total dos Itens: 3.898,80

**416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 3 | 00000003 | LOTE 03- HEMOSTATICO LIQUIDO | 370,00 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 111.001.025 | HEMOSTATICO LIQUIDO BIODINAMICA | 7,40 | FRA | 50 / 370,00 |

Valor Total dos Itens: 370,00

**416588 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 6 | 00000006 | LOTE 06 IODOFORMIO PO | 270,00 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 111.001.165 | IODOFORMIO PO PO UTILIZADO NA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES MAQUIRA | 13,50 | FRA | 20 / 270,00 |

Valor Total dos Itens: 270,00
Valor Total Geral: 4.538,80

**417773 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 5 | 00000005 | LOTE 05 TACA PARA POLIMENTO | 950,00 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 111.001.256 | TACA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA MICRODONT | 4,05 | UN | 120 / 486,00 |
| 8 | 111.001.257 | TACA EM BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL COM PROTETOR MICRODONT | 2,32 | UN | 200 / 464,00 |

Valor Total dos Itens: 950,00
Valor Total Geral: 950,00

**417781 - AIRMED EIRELI - EPP**

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | 00000001 | LOTE 01 - ANESTESICO | 26.299,60 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço / Marca | Valor Unitário | Unidade | Quantidade / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 111.001.247 | ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA ARTICAINA | 88,47 | CX | 200 / 17.694,00 |
| 2 | 111.001.258 | LIDOCAINA 2 POR CENTO COM EPINEFRINA ALPHACAINA | 46,57 | CX | 80 / 3.725,60 |
| 3 | 111.001.011 | ANESTESICO MEPIVACAINA 3 POR CENTO SEM VASO MEPIVALEM | 61,00 | CX | 80 / 4.880,00 |

Valor Total dos Itens: 26.299,60
Valor Total Geral: 26.299,60
Valor Total da Licitação: 44.788,40

**PROCESSO N.º 2017/5/20192**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO N.º 241/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA LUTA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000294

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao ofício 109/17 da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, representada pela Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Luciano Marcos da Silva, brasileiro, portador do RG n° 22.072.292 e inscrito no CPF sob o n° 109.431.598-22, residente e domiciliado à Rua Vicente Sanches, 55- Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.738.035/0001-34, com sede à Rua Guarani, n° 2035, Dona Fina, Caixa postal 17734, CEP 83608-680, na cidade de Campo Largo – PR, neste ato representada por VANUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 7.348.450-2 e inscrita no CPF sob o n° 020.748.179-24, residente e domiciliada à Rua Tucano, n° 101, Dona Fina, CEP 83609-210, na cidade de Campo Largo – PR;

RCM RAMOS LOMBARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o n° 68.352.350/0001-50, com sede à Rua Professora Celia Roncatti Diniz, n° 365, Jardim Maracanã, CEP 15.092-060, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por CARLOS ROBERTO LOMBARDI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 10.490.346-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 974.666.628-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Spinola De Castro, n° 4365, apto 81 B, Imperial, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA LUTA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 241/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de empenho para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais, Rua São Paulo, 777, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 15 dias corridos.

4.1.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeito de fabricação.

4.1.2 – Os materiais são para uso nas; atividades esportivas dos núcleos da Secretaria Municipal de Esportes, lazer e turismo; para as escolas Municipais de Ensino infantil, Fundamental e EJA; para os projetos educacionais mantidos pela SME e para atividades físico/desportivas da Coordenadoria Municipal de Inclusão.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em até 72 horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP, conta n° 21943-6, agência 3041-4, Banco do Brasil;

RCM RAMOS LOMBARDI – EPP, conta n° 27.434-8, agência 2502-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira

responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de dezembro de 2017.

_____

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

_____

LUCIANO MARCOS DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Representante(s)

_____

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP

VANUZA DE OLIVEIRA

_____

RCM RAMOS LOMBARDI - EPP

CARLOS ROBERTO LOMBARDI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: **000259/17 PREGÃO ELETRÔNICO**

**19008 - R C M RAMOS LOMBARDI EPP** **Cnpj: 68.352.350/0001-50**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 010.001.889 | RAQUETE PARA CHUTE TAEKWONDO E KARATE | UN | 9 | 116,55 | 1.048,95 |
| 7 | 010.001.894 | CAPACETE COM PROTETOR DE QUEIXO ABERTO | UN | 9 | 195,00 | 1.755,00 |
| 8 | 010.001.895 | LUVA OFICIAL KARATE | PR | 12 | 143,90 | 1.726,80 |
| 13 | 010.001.900 | KIMONO PARA TAEKWONDO DOBOK | UN | 15 | 319,00 | 4.785,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 9.315,75 |

**418587 - MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP** **Cnpj: 08738035000134**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 010.001.896 | COQUILHA MASCULINA | UN | 2 | 64,90 | 129,80 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 129,80 |
| | | | | | Valor Total da Licitação: | 9.445,55 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/42266

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2017

ATA DE REGISTRO Nº317/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2017000000286.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 119/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador

do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, a empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP- pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 08.110.643/0001-08, com sede à rua Evaristo Butarello, nº 39, Distrito Industrial 1, cep 14.900-000, na cidade de Itápolis/SP, neste ato representada por Rafael Nori, brasileiro, casado , empresário, portador do RG 30.233.422-1, inscrito no CPF 287.138.738-90, residente e domiciliado à rua Pero Neto, nº471, Centro, cep 14.900-000, na cidade de Itápolis/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 317/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais da Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 777, Porta 7, Bairro Higienópolis, CEP 15804-000, nesta Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízos para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 16.619-7, Agência 1623-3 e Banco Bradesco,

após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva,15 de dezembro de 2017

_____

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

_____

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP

RAFAEL NORI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: **000357/17 PREGÃO ELETRÔNICO**
**413089 - NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** **Cnpj: 06.110.643/0001-08**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 011.003.049 | FORMULA INFANTIL MENOR 6 MESES DE VIDA | LTA | 1.000 | 30,50 | 30.500,00 |
| 2 | 011.003.050 | FORMULA INFANTIL 6 A 12 MESES DE VIDA | LTA | 500 | 26,40 | 13.200,00 |
| 3 | 011.003.051 | FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITACAO PARA L | LTA | 200 | 40,00 | 8.000,00 |

Valor Total Geral: 51.700,00
Valor Total da Licitação: 51.700,00

## Prazo Recursal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa, da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- (REF. AOS ITENS: 01 e 12), COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA- (REF. AOS ITENS: 03, 08, 10, 11, 14, 15,16 e 18), CM HOSPITALAR S.A- (REF. AO ITEM: 07), VIX COMÉRCIO

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP- (REF. AO ITEM 13) e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 04 e 09).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivos desta situação.

ITEM FRACASSADO: 17.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 17/01/2018 a 19/01/2018. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRONICA LTDA (REF. AO ITEM: 01),

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos destas situações.

ITEM FRACASSADO: 02, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 17/01/2018 À 19/01/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

## Contratos - Convocação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CADEIRAS LONGARINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, A SEREM UTILIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 29.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 30.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 17/01/2018 à 18/01/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

## Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIANº01/2018–ObjetoCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”; “B”; E “E” E ANIMAIS MORTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 15/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

***INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA***

**IMES Catanduva**

**Autarquia Municipal**

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luís - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

Relação dos Cargos públicos com os valores das remunerações, de acordo com Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e conforme disposto no § 6ºdo artigo 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GARATIFICADAS A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO | | |
|---|---|---|
| **Titulação do Cargo/Função** | **Nível** | **Vencimento** |
| Diretor | H/A | 38,81 |
| Vice - Diretor | H/A | 38,81 |
| Chefe de Divisão de Biblioteca | GC3 | 750,00 |
| Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados | GC3 | 750,00 |
| Chefe de Divisão de Laboratórios | GC3 | 750,00 |
| Chefe de Divisão de Recursos Humanos | GC3 | 750,00 |
| Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção | GC3 | 750,00 |
| Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo | GC2 | 600,00 |
| Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio | GC1 | 450,00 |
| Chefe do Setor de Compras | GC1 | 450,00 |
| Coordenador da Área Administrativa/Financeira | XIII | 3.369,98 |
| Encarregado de Vigilância | FG1 | 225,00 |
| Secretário Geral | XV | 5.791,33 |

| CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO | | |
|---|---|---|
| Coordenador de Graduação | 20 H/A | 38,81 |
| Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão. | 20 H/A | 38,81 |
| Coordenador do Instituto Superior de Educação - ISE | 20 H/A | 38,81 |
| | | |
| | | |

CC= Cargo em Comissão GC= Gratificação de Chefia FG = Função Gratificada

| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Nível** | **Vencimento** |
| Agente Administrativo | VI | 1.611,46 |
| Agente de Recursos Humanos | VI | 1.611,46 |
| Almoxarife | IV | 1.417,51 |
| Assistente Administrativo | IV | 1.417,51 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | II | 1.257,81 |
| Auxiliar de Tesouraria | IV | 1.417,51 |
| Bibliotecário | VIII | 2.102,00 |
| Contador | VIII | 2.102,00 |
| Jardineiro | II | 1.257,81 |
| Porteiro | III | 1.303,44 |
| Técnico em Informática | VIII | 2.102,00 |
| Técnico em Histopatologia | VI | 1.611,46 |
| Técnico em Prótese Dentária | VI | 1.611,46 |
| Técnico Operador de Mídias | VI | 1.611,46 |
| Técnico de Laboratório Multidisciplinar | VIII | 2.102,00 |
| Telefonista | III | 1.303,44 |
| Tesoureiro | IX | 2.687,90 |
| Vigia | II | 1.257,81 |
| Professor I | I | 38,81 |
| Professor II | II | 44,63 |
| Professor III | III | 51,33 |

Os valores indicados representam o vencimento básico fixado em Lei, os quais, conforme cada caso podem ser acrescidos de adicionais e outras vantagens legais.

Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em 12 de janeiro de 2018.

Profª Maria Lucia Miranda Chiliga
Diretora

## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
**Estado de São Paulo**
**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 008, de 11 de Janeiro de 2018 – Indefere pedido de férias ao servidor Francisco Batista de Souza, por extrema necessidade do serviço.

Portaria nº 009, de 11 de Janeiro de 2018 – Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora Cristiane Caruzo Peroni.

Portaria nº 010, de 11 de Janeiro de 2018 – Concede Sexta Parte a servidora Cristiane Caruzo Peroni.

Portaria nº 011, de 11 de Janeiro de 2018 – Concede Licença-Prêmio a servidora Cristiane Caruzo Peroni.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Janeiro de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

## Superintendência de Água e Esgoto

### Atos Oficiais

### Portarias

- PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO DA SAEC – TIAGO MAZONI
- PORTARIA Nº 020 DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SAEC – JOSÉ ANTONIO ULIAN
- PORTARIA Nº 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, DIRETOR OPERACIONAL, DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DA SAEC – JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI
- PORTARIA Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SAEC, MARIA DO CARMO DORTA
- PORTARIA Nº 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DE CONTAS DA SAEC, MARCOS QUEIROZ COELHO
- PORTARIA Nº 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SAEC, EVERTON NUCCI FERNANDES
- PORTARIA Nº 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SAEC, JORGE ACÁCIO PIRES VALCADA
- PORTARIA Nº 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS DA SAEC, MARIA LÍDIA LOURENÇO BARBIERI
- PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SAEC, ALESSANDRA TALITA BRUMATI
- PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JANEIRO DE

2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE DA SAEC, ANA CARINA ALBANESE

- PORTARIA Nº 029, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SAEC, DOMINGOS DE ALMEIDA
- PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – DESIGNA, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SAEC, CARLOS ANDRÉ LOPES
- PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – DESIGNA, ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE BAIXAS E CONTROLES BANCÁRIOS DA SAEC, ANTONIO LOPES SANCHES FILHO
- PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO DA SAEC, GUSTAVO ELIAS
- PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, LEANDRO CISCOTO
- PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC, JÂMISON THIAGO PINELLI
- PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA SAEC, BENIGNO LOPES NETO
- PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ELÉTRICOS DA SAEC, EVANDRO EDUARDO BOBADILHA
- PORTARIA Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO E LABORATÓRIO DE A / E DA SAEC, AURO SILVA GARCIA SILVA
- PORTARIA Nº 038, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO DA SAEC, LUIZ CARLOS JACOMETTO
- PORTARIA Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ÁGUA DA SAEC, SIDNEY FRANCO
- PORTARIA Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, WAGNER ANDRELA
- PORTARIA Nº 041, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS DA SAEC, ANDRÉ RODRIGUES ROQUE
- PORTARIA Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ESGOTO DA SAEC, WILLIAN FRANCO
- PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA
- PORTARIA Nº 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS DA SAEC, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 045, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 – NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO CIVIL E JARDIM DA SAEC, LUIZ CARLOS FAGUNDES

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL 37/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMULTÂNEO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO DE CONTAS, IMPRESSÃO DE COMUNICADO DE CONSUMO ALTERADO (EM DOCUMENTO A PARTE), IMPRESSÃO DE COMUNICADO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS (EM DOCUMENTO A PARTE) E ATENDIMENTO AO USUÁRIO NO ATO DA LEITURA,

COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS: COLETORES ELETRÔNICOS DE DADOS – POCKET PC COM WINDOWS MÓBILE OU COMPATÍVEL – E IMPRESSORAS, INCLUSO BOBINAS DE FATURAS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: HELIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses, o quantitativo do contrato na forma do art. 65, I, b da lei 8666/93, em 2,7 %, referente a R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais) passando de R$ 671.834,40 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para R$ 689.973,92 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) e reajustar o valor do contrato na forma do art. 57, II da lei 8666/93, com base no índice IPC-A de novembro de 2017 (2,80%) em R$ 19.319,27 (dezenove mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), passando de R$ 689.973,92 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), para R$ 709.293,19 (setecentos e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), com vigência a partir do dia 27/01/2018 conforme processo administrativo n° 5616/2017 – Eng° Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

## Homologação / Adjudicação

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI - EPP, - VALOR R$ 53.310,90 (cinquenta e três mil trezentos e dez reais e noventa centavos) - Eng° Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA

# TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

## ALPINO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5:00 | 8:45 | 12:30*** | 16:15 | 20:40 |
| 5:25 | 9:10 | 12:55 | 16:40 | 21:20*** |
| 5:50 | 9:35 | 13:20 | 17:05 | 22:10*** |
| 6:15 | 10:00 | 13:45 | 17:30 | 23:00 |
| 6:40 | 10:25 | 14:10 | 17:55 | 23:40+ |
| 7:05 | 10:50 | 14:35*** | 18:20** | |
| 7:30*** | 11:15 | 15:00 | 18:50 | |
| 7:55 | 11:40 | 15:25 | 19:20 | |
| 8:20 | 12:05 | 15:50 | 19:50 | |

## AMÊNDOLA

| | | |
|---|---|---|
| 5:20 | 12:05 | 19:00 |
| 6:00 | 12:50 | 19:50 |
| 6:40*** | 13:35 | 20:40 |
| 7:30** | 14:20 | 21:30 |
| 8:20 | 15:05 | 22:15 |
| 9:05*** | 15:50 | 23:00 |
| 9:50 | 16:40** | 23:40++ |
| 10:35 | 17:30*** | |
| 11:20 | 18:15 | |

## EUCLIDES - SOLO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5:05 | 8:10 | 11:55 | 15:40 | 18:40 |
| 5:25 | 8:35 | 12:20 | 16:00 | 19:00 |
| 5:45 | 9:00 | 12:45 | 16:20 | 19:20 |
| 6:05 | 9:25 | 13:10 | 16:40 | 20:00 |
| 6:25 | 9:50 | 13:35 | 17:00 | 20:50 |
| 6:45 | 10:15 | 14:00 | 17:20 | 21:40 |
| 7:05 | 10:40 | 14:25 | 17:40 | 22:20 |
| 7:25 | 11:05 | 14:50 | 18:00 | 23:00 |
| 7:45 | 11:30 | 15:15 | 18:20 | 23:40 |

## ENGRÁCIA

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 11:45 | 18:30 |
| 5:45 | 12:30 | 19:15 |
| 6:30 | 13:15 | 20:00 |
| 7:15 | 14:00 | 21:00 |
| 8:00 | 14:45 | 22:00 |
| 8:45 | 15:30 | 23:00 |
| 9:30 | 16:15 | 23:40++ |
| 10:15 | 17:00 | |
| 11:00 | 17:45 | |

## FIPA

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 11:35 | 18:20 |
| 5:35 | 12:20 | 19:10 |
| 6:20 | 13:05 | 20:00 |
| 7:05 | 13:50 | 21:00 |
| 7:50 | 14:35 | 22:00 |
| 8:35 | 15:20 | 23:00 |
| 9:20 | 16:05 | 23:40 |
| 10:05 | 16:50 | |
| 10:50 | 17:35 | |

## FLAMINGO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4:45 | 9:20 | 13:55 | 18:20 |
| 5:15 | 9:55 | 14:20 | 18:55 |
| 5:45 | 10:20 | 14:55 | 19:20 |
| 6:15 | 10:55 | 15:20 | 19:55 |
| 6:45 | 11:20 | 15:55 | 20:30 |
| 7:20 | 11:55 | 16:20 | 21:25 |
| 7:50 | 12:20 | 16:55 | 22:25 |
| 8:20 | 12:55 | 17:20 | 23:40 |
| 8:55 | 13:20 | 17:55 | |

## JULIATTI

| | | |
|---|---|---|
| 5:10 | 11:55 | 18:40 |
| 5:55 | 12:40 | 19:30 |
| 6:40 | 13:25 | 20:20 |
| 7:25 | 14:10 | 21:10 |
| 8:10 | 14:55 | 22:00 |
| 8:55 | 15:40 | 23:00 |
| 9:40 | 16:25 | 23:40+++ |
| 10:25 | 17:10 | |
| 11:10 | 17:55 | |

## GABRIEL HERNANDES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5:00 | 9:40 | 14:10 | 18:40 |
| 5:30 | 10:10 | 14:40 | 19:10 |
| 6:00 | 10:40 | 15:10 | 20:00 |
| 6:30 | 11:10 | 15:40 | 20:50 |
| 7:00 | 11:40 | 16:10 | 21:40 |
| 7:35 | 12:10 | 16:40 | 23:00 |
| 8:05 | 12:40 | 17:10 | 23:40 |
| 8:40 | 13:10 | 17:40 | |
| 9:10 | 13:40 | 18:10 | |

## PACHÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5:00 | 8:00 | 11:00 | 14:00 | 17:00 | 20:40 |
| 5:20 | 8:20 | 11:20 | 14:20 | 17:20 | 21:20 |
| 5:40 | 8:40 | 11:40 | 14:40 | 17:40 | 22:10 |
| 6:00 | 9:00 | 12:00 | 15:00 | 18:00 | 23:00 |
| 6:20 | 9:20 | 12:20 | 15:20 | 18:20 | 23:40 |
| 6:40 | 9:40 | 12:40 | 15:40 | 18:40 | |
| 7:00 | 10:00 | 13:00 | 16:00 | 19:00 | |
| 7:20 | 10:20 | 13:20 | 16:20 | 19:20 | |
| 7:40 | 10:40 | 13:40 | 16:40 | 20:00 | |

## NOSSO TETO - VERTONI

| | | |
|---|---|---|
| 4:45 | 11:30 | 18:15 |
| 5:30 | 12:15 | 19:00 |
| 6:15 | 13:00 | 19:50 |
| 7:00 | 13:45 | 20:35 |
| 7:45 | 14:30 | 21:25 |
| 8:30 | 15:15 | 22:15 |
| 9:15 | 16:00 | 23:00 |
| 10:00 | 16:45 | 23:40+++ |
| 10:45 | 17:30 | |

## SALLES - THEODORO

| | | |
|---|---|---|
| 4:55 | 11:40 | 18:25 |
| 5:40 | 12:25 | 19:10 |
| 6:25 | 13:10 | 20:00 |
| 7:10 | 13:55 | 20:50 |
| 7:55 | 14:40 | 21:35 |
| 8:40 | 15:25 | 22:20 |
| 9:25 | 16:10 | 23:00 |
| 10:10 | 16:55 | 23:40++++ |
| 10:55 | 17:40 | |

## TARRAF

| | | |
|---|---|---|
| 05:20 | 12:05**** | 18:50 **** |
| 06:05**** | 12:50**** | 19:40 |
| 06:50**** | 13:35 | 20:30 |
| 07:35**** | 14:20**** | 21:20 **** |
| 08:20 | 15:05**** | 22:10 |
| 09:05 | 15:50 | 23:00 **** |
| 09:50 | 16:35**** | 23:40 ++++ |
| 10:35 | 17:20**** | |
| 11:20 | 18:05 | |

## VILA CELSO

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 11:45 | 18:30 |
| 5:45 | 12:30 | 19:20 |
| 6:30 | 13:15 | 20:10 |
| 7:15 | 14:00 | 21:00 |
| 8:00 | 14:45 | 22:00 |
| 8:45 | 15:30 | 23:00 |
| 9:30 | 16:15 | 23:40+ |
| 10:15 | 17:00 | |
| 11:00 | 17:45 | |

## KM 10

8:20**
19:00***

## COFCO

| Terminal | Usina |
|---|---|
| 14:40 | 15:30 |
| 22:30 | 23:00 |

## JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35******

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva
** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
*** Horários que o ônibus vai até a Fafica
**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
*****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
****** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia
(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**
**9090-3524-6253**
**Informações, sugestões e reclamações**

PREFEITURA DE CATANDUVA

# TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

## ALPINO

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40+ |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

## AMÊNDOLA

| | | |
|---|---|---|
| 5:20 | 12:45 | 20:20 |
| 6:05 | 13:35 | 21:15 |
| 6:55** | 14:25 | 22:10 |
| 7:45 | 15:15 | 23:00 |
| 8:35 | 16:05 | 23:40++ |
| 9:25 | 16:55** | |
| 10:15 | 17:45 | |
| 11:05 | 18:35 | |
| 11:55 | 19:25 | |

## ENGRÁCIA

| | | |
|---|---|---|
| 5:10 | 12:40 | 20:10 |
| 6:00 | 13:30 | 21:10 |
| 6:50 | 14:20 | 22:05 |
| 7:40 | 15:10 | 23:00 |
| 8:30 | 16:00 | 23:40++ |
| 9:20 | 16:50 | |
| 10:10 | 17:40 | |
| 11:00 | 18:30 | |
| 11:50 | 19:20 | |

## EUCLIDES - SOLO

| | | |
|---|---|---|
| 5:10 | 12:40 | 20:10 |
| 6:00 | 13:30 | 21:00 |
| 6:50 | 14:20 | 22:00 |
| 7:40 | 15:10 | 23:00 |
| 8:30 | 16:00 | 23:40 |
| 9:20 | 16:50 | |
| 10:10 | 17:40 | |
| 11:00 | 18:30 | |
| 11:50 | 19:20 | |

## FIPA

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:30 | 20:05 |
| 5:50 | 13:20 | 21:00 |
| 6:40 | 14:10 | 22:00 |
| 7:30 | 15:00 | 23:00 |
| 8:20 | 15:50 | 23:40 |
| 9:10 | 16:40 | |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

## FLAMINGO

| | | |
|---|---|---|
| 5:10 | 14:15 | 23:40 |
| 6:05 | 15:15 | |
| 7:10 | 16:15 | |
| 8:15 | 17:15 | |
| 9:15 | 18:20 | |
| 10:15 | 19:20 | |
| 11:15 | 20:20 | |
| 12:15 | 21:20 | |
| 13:15 | 22:30 | |

## GABRIEL HERNANDES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5:00 | 9:40 | 14:00 | 18:55 |
| 5:30 | 10:00 | 14:40 | 19:55 |
| 5:50 | 10:40 | 15:00 | 20:55 |
| 6:30 | 11:00 | 15:40 | 21:55 |
| 6:50 | 11:40 | 16:00 | 23:00 |
| 7:35 | 12:00 | 16:40 | 23:50 |
| 7:55 | 12:40 | 17:00 | |
| 8:40 | 13:00 | 17:40 | |
| 9:00 | 13:40 | 18:00 | |

## JULIATTI

| | | |
|---|---|---|
| 5:30 | 13:00 | 20:30 |
| 6:20 | 13:50 | 21:20 |
| 7:10 | 14:40 | 22:10 |
| 8:00 | 15:30 | 23:00 |
| 8:50 | 16:20 | 23:40+++ |
| 9:40 | 17:10 | |
| 10:30 | 18:00 | |
| 11:20 | 18:50 | |
| 12:10 | 19:40 | |

## NOSSO TETO - VERTONI

| | | |
|---|---|---|
| 5:45 | 13:15 | 21:00 |
| 6:35 | 14:05 | 22:00 |
| 7:25 | 14:55 | 23:00 |
| 8:15 | 15:45 | 23:40+++ |
| 9:05 | 16:35 | |
| 9:55 | 17:25 | |
| 10:45 | 18:15 | |
| 11:35 | 19:05 | |
| 12:25 | 20:00 | |

## PACHÁ

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40 |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

## SALLES - THEODORO

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:20 | 19:55 |
| 5:40 | 13:10 | 20:50 |
| 6:30 | 14:00 | 21:50 |
| 7:20 | 14:50 | 23:00 |
| 8:10 | 15:40 | 23:40++++ |
| 9:00 | 16:30 | |
| 9:50 | 17:20 | |
| 10:40 | 18:10 | |
| 11:30 | 19:00 | |

## TARRAF

| | | |
|---|---|---|
| 05:30 | 12:55*** | 20:30 |
| 06:15*** | 13:45 | 21:25 |
| 07:05 | 14:35 | 22:20*** |
| 07:55 | 15:25 | 23:00 |
| 08:45 | 16:15 | 23:40++++ |
| 09:35 | 17:05*** | |
| 10:25 | 17:55 | |
| 11:15 | 18:45*** | |
| 12:05*** | 19:35 | |

## VILA CELSO

| | | |
|---|---|---|
| 5:20 | 12:50 | 20:20 |
| 6:10 | 13:40 | 21:10 |
| 7:00 | 14:30 | 22:00 |
| 7:50 | 15:20 | 23:00 |
| 8:40 | 16:10 | 23:40+ |
| 9:30 | 17:00 | |
| 10:20 | 17:50 | |
| 11:10 | 18:40 | |
| 12:00 | 19:30 | |

**Disk Jundiá**
**9090-3524-6253**
**Informações, sugestões e reclamações**

## COFCO

| Terminal | Usina |
|---|---|
| 6:50 | 7:30 |
| 14:40 | 15:30 |
| 22:30 | 23:00 |

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

PREFEITURA DE CATANDUVA

# TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

## ALPINO

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:50 | 13:20 | 20:50 |
| 6:40 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40+ |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

## AMÊNDOLA

| | |
|---|---|
| 5:20 | 15:20 |
| 6:20 | 16:20 |
| 7:20 | 17:20 |
| 8:20 | 18:20 |
| 9:20 | 19:20 |
| 10:20 | 20:20 |
| 11:20 | 21:20 |
| 12:20 | 22:20 |
| 13:20 | 23:40++ |
| 14:20 | |

## ENGRÁCIA

| | |
|---|---|
| 5:20 | 14:20 |
| 6:20 | 15:20 |
| 7:20 | 16:20 |
| 8:20 | 17:20 |
| 9:20 | 18:20 |
| 10:20 | 19:20 |
| 11:20 | 20:20 |
| 12:20 | 21:20 |
| 13:20 | 22:20 |
| | 23:40++ |

## EUCLIDES SOLO

| | |
|---|---|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40 |

## FIPA

| | |
|---|---|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40 |

## FLAMINGO

| | |
|---|---|
| 5:30 | 15:30 |
| 6:30 | 16:30 |
| 7:30 | 17:30 |
| 8:30 | 18:30 |
| 9:30 | 19:30 |
| 10:30 | 20:30 |
| 11:30 | 21:30 |
| 12:30 | 22:30 |
| 13:30 | 23:40 |
| 14:30 | |

## GABRIEL HERNANDES

| | |
|---|---|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | |

## JULIATTI

| | |
|---|---|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40+++ |
| 14:40 | |

## PACHÁ

| | | |
|---|---|---|
| 5:00 | 12:30 | 20:00 |
| 5:40 | 13:20 | 20:50 |
| 6:20 | 14:10 | 21:40 |
| 7:30 | 15:00 | 22:20 |
| 8:20 | 15:50 | 23:00 |
| 9:10 | 16:40 | 23:40 |
| 10:00 | 17:30 | |
| 10:50 | 18:20 | |
| 11:40 | 19:10 | |

## NOSSO TETO VERTONI

| | |
|---|---|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40+++ |
| 14:40 | |

## SALLES THEODORO

| | |
|---|---|
| 5:00 | 15:00 |
| 6:00 | 16:00 |
| 7:00 | 17:00 |
| 8:00 | 18:00 |
| 9:00 | 19:00 |
| 10:00 | 20:00 |
| 11:00 | 21:00 |
| 12:00 | 22:00 |
| 13:00 | 23:00 |
| 14:00 | 23:40++++ |

## TARRAF

| | |
|---|---|
| 5:40 | 15:40 |
| 6:40 | 16:40 |
| 7:40 | 17:40 |
| 8:40 | 18:40 |
| 9:40 | 19:40 |
| 10:40 | 20:40 |
| 11:40 | 21:40 |
| 12:40 | 22:40 |
| 13:40 | 23:40++++ |
| 14:40 | |

## VILA CELSO

| | |
|---|---|
| 5:20 | 15:20 |
| 6:20 | 16:20 |
| 7:20 | 17:20 |
| 8:20 | 18:20 |
| 9:20 | 19:20 |
| 10:20 | 20:20 |
| 11:20 | 21:20 |
| 12:20 | 22:20 |
| 13:20 | 23:00 |
| 14:20 | 23:40+ |

## COFCO

| Terminal | Usina |
|---|---|
| 7:00 | 7:15 |
| 14:40 | 15:00 |
| 23:20 | 23:40 |

**A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados**

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**
**9090-3524-6253**
**Informações, sugestões e reclamações**

PROCON Catanduva

## Atendimento ao Consumidor
# PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
**3531-9138**
atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
**3521-1931**
atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

## Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)